

## POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA GRANJA FARIA S.A.

### 1. OBJETIVO E FUNDAMENTO

- 1.1. A presente Política de Gerenciamento de Riscos (“Política”), aprovada na reunião do Conselho de Administração da Granja Faria S.A. (“Companhia”), visa estabelecer e divulgar princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados no processo de gestão de riscos na Companhia, de forma a possibilitar a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação de riscos inerentes às atividades da Companhia e que possam afetar o atendimento aos seus objetivos e realização de seus negócios.
- 1.2. Esta Política tem como referência:
- (i) as diretrizes de governança corporativa do estatuto social da Companhia;
  - (ii) as normas aplicáveis emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
  - (iii) o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”);
  - (iv) as diretrizes e valores descritos no Código de Ética da Companhia;
  - (v) *benchmarking* do mercado, principalmente com relação ao setor de alimentos; e
  - (vi) o modelo do COSO-ERM – *Committee of Sponsoring Organizations of Treadway Commission* (“COSO-ERM”)

### 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Esta Política é aplicável a todas as áreas da Companhia.

### 3. DEFINIÇÕES

- 3.1. “**Categorias de Riscos**”: são os riscos aos quais a Companhia está exposta no exercício de suas atividades, divididos em 6 (seis) categorias: (i) estratégicos; (ii) operacionais; (iii) financeiros; (iv) conformidade; (v) tecnológicos; e (vi) socioambientais.
- 3.2. “**Cultura de Riscos**”: conjunto de padrões éticos, valores, atitudes e comportamentos aceitos e praticados, e a disseminação da gestão de riscos como parte do processo de tomada de decisão em todos os níveis.
- 3.3. “**Limite de Riscos**”: é a exposição e/ou impacto máximo do risco que a Companhia está disposta a aceitar, na busca dos objetivos e geração de valor. Tendo em vista que nem todos os tipos de riscos são passíveis de aceitação, a proposta de limites deverá obrigatoriamente ser fundamentada e formalizada pelas seguintes análises: (i) avaliação do retorno tangível e intangível relacionado ao Limite de Risco proposto; (ii) capacidade da Companhia de suportar o impacto do Limite de Risco proposto;

(iii) decisão se o risco deve ou não ser aceito conforme sua tipologia; (iv) viabilidade da implantação das iniciativas de mitigação (custo e esforço) versus efeito na mitigação do risco e respectivo retorno; e (v) disponibilidade de recursos (investimento e esforço) para implantação.

- 3.4. **“Matriz de Riscos”**: visa estabelecer uma comparação individual dos riscos a partir dos impactos e probabilidades de ocorrência para fins de priorização e gestão. A Matriz de Riscos é um documento em constante evolução e que deve ser atualizada, no mínimo, anualmente, por ocasião da revisão de planejamento estratégico da Companhia e, tempestivamente, com o surgimento de eventos de risco emergentes.
- 3.5. **“Proprietário(s) do Risco”**: colaboradores integrantes das áreas de negócios da Companhia que possuem o maior domínio e conhecimento técnico acerca do risco correspondente. São os responsáveis pela tomada de decisão e são capazes de estabelecer e gerir os planos de ação para adequar a exposição aos limites aprovados.
- 3.6. **“Risco(s)”**: todo e qualquer evento decorrente de incertezas que a Companhia está exposta e que possa impactar negativamente o alcance dos objetivos e de geração de valor estabelecidos no seu plano estratégico de longo prazo.

#### 4. RISCOS AOS QUAIS A COMPANHIA ESTÁ EXPOSTA

- 4.1. As principais Categorias de Riscos aos quais a Companhia busca proteção estão elencadas a seguir:

- 4.2. Riscos Estratégicos

São aqueles associados à estratégia da Companhia na busca de criação, proteção e crescimento de valor, e incluem os riscos concorrenciais, riscos políticos e riscos de imagem/reputacionais. São Riscos causados por mudanças no ambiente externo, tais como político e econômico, mercado, competidores, fusões e aquisições, disponibilidade de recursos, inovações e portfólio de produtos e/ou serviços.

- 4.3. Riscos Operacionais

São aqueles decorrentes da inadequação ou falha na gestão de processos internos e pessoas, que possam dificultar ou impedir o alcance dos objetivos da Companhia. Estes Riscos estão associados tanto à operação dos negócios, tais como marketing, vendas, comercial e logística; assim como à gestão de áreas de suporte ao negócio, como contabilidade, controladoria, controles, suprimentos, saúde e segurança do trabalho, relações sindicais.

- 4.4. Riscos Financeiros

São divididos em três subcategorias, conforme abaixo:

- Risco de Crédito: possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos. Esse Risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes e de caixa e equivalentes de caixa da Companhia.
- Riscos de Taxas de Juros/Câmbio: possibilidade de perda resultante das alterações nas taxas de juros incidentes sobre os ativos e passivos financeiros da Companhia, ou das flutuações nas taxas de câmbio, que aumentem os valores captados no mercado.
- Risco de Liquidez: possibilidade de perda resultante da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor ou da possibilidade de falta de recursos para honrar compromissos assumidos em função do descasamento entre ativos e passivos.

#### 4.5. Riscos de Conformidade

São aqueles causados pela falha no cumprimento de leis, regras, regulamentos e políticas internas ou pela existência de processos em aberto ou processos futuros que possam resultar em perda financeira e/ou prejudicar a imagem e a reputação da Companhia. Dentre eles, podemos citar: atividades executadas em desacordo com políticas, normas e procedimentos da Companhia, falhas no monitoramento de alteração/criação de leis e regulamentações, sanções/multas devido à transmissão de informações incorretas para órgãos regulatórios, dentre outros.

#### 4.6. Riscos Tecnológicos

São aqueles que podem ser causados pelo vazamento de dados/informações pessoais, roubo/vazamento de informações estratégicas (envio de arquivos confidenciais), acesso inadequado a ativos e recursos de TI, acesso remoto inseguro, dentre outros, que impactam na confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

#### 4.7. Riscos Socioambientais

São os riscos relacionados a questões ambientais, como a contaminação de água e solo, descarte indevido de resíduos, e questões socioambientais, como riscos de perdas decorrentes de efeitos negativos das atividades e operações da Companhia sobre a sociedade.

### 5. DIRETRIZES

- 5.1. Na condução dos negócios, a Companhia assume Riscos que, se não identificados e tratados de forma adequada, podem comprometer seus valores, reputação, competitividade e perenidade dos negócios.

- 5.2. Toda e qualquer decisão envolve determinado grau de Risco. Deve-se destacar que os Riscos jamais serão eliminados. O objetivo é entendê-los, avaliar e definir ações de resposta para que as perdas sejam reduzidas e previstas.
- 5.3. A análise de Riscos deve auxiliar o processo de tomada de decisão nos diversos níveis. Para todos os efeitos, os Riscos com limites aprovados devem ser levados em consideração na elaboração de projeções, adequando as metas se necessário, aos limites de riscos aprovados.
- 5.4. É fundamental o entendimento e disseminação entre os órgãos e colaboradores envolvidos, da correta diferenciação de impactos causados por eventos e situações como: (i) falhas de controles internos em processos; (ii) decisões estratégicas malsucedidas; ou (iii) falha na governança. Este entendimento visa aperfeiçoar e fortalecer o modelo de governança corporativa da Companhia.
- 5.5. Todos os Riscos desenvolvidos, com limites aprovados, deverão ser formalizados em relatórios detalhados, explicativos, com planos de ação, se for o caso, detalhados com responsáveis e prazos de conclusão. Os relatórios deverão ser assinados pelo Proprietário do Risco e pelo Comitê de Auditoria.

## 6. METODOLOGIA

- 6.1. A Companhia identifica, avalia, trata e monitora todos os Riscos a que está exposta de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas em seu planejamento estratégico.
- 6.2. Para essa finalidade, o processo de gerenciamento de Riscos da Companhia é baseado (mas não se limita), no COSO-ERM, padrão internacionalmente reconhecido. O processo é composto pelas seguintes etapas:
  - A. Identificação dos riscos: identificação de Riscos que podem afetar diretamente os negócios da Companhia, mapeando e descrevendo os eventos que podem impactar as metas e a operação eficaz dos processos e/ou alocação eficiente dos recursos da Companhia. Os instrumentos utilizados para a identificação dos Riscos incluem: (i) entrevistas com pessoas-chave da Companhia; (ii) auditorias e análises regulares nos processos internos; e (ii) registros de não conformidade apurados pelos Proprietários dos Riscos.
  - B. Avaliação: cálculo do impacto e probabilidade de ocorrência dos Riscos sobre os resultados projetados.
  - C. Limite de Risco: priorização e definição do Limite de Risco que a Companhia está disposta a correr na busca pelo retorno e geração de valor, classificando os Riscos como de acordo com as definições abaixo:
    - (i) Risco Inaceitável: representam ameaça potencial aos negócios da Companhia. Demandam ação gerencial prioritária para eliminar o

componente de Risco ou ao menos reduzir sua severidade e/ou frequência.

- (ii) Risco Inesperado: com alto impacto e baixa frequência. Devem ser quantificados e monitorados regularmente para direcionar continuamente as estratégias de mitigação e/ou planos de contingência. O objetivo é estar preparado caso o evento venha a acontecer. Tratamento sujeito à viabilidade de contratação de seguros como resposta a estes Riscos.
- (iii) Risco Provável: de menor criticidade devido ao menor nível de impacto no valor dos negócios. O foco deve ser o de definir níveis aceitáveis de perda por eventos e limites de competência que evitem que o nível de impacto suba ao longo do tempo.
- (iv) Risco Aceitável: perdas de menor relevância, podendo o custo do impacto ser menor do que o custo de mitigá-los. Riscos de baixo impacto e frequência, não havendo necessidade de monitoramento contínuo.

**D.** Tratamento: a partir da identificação e avaliação dos Riscos, são implementadas respostas, que consistem no tratamento e mitigação dos Riscos. As respostas aos Riscos consideram os seguintes critérios:

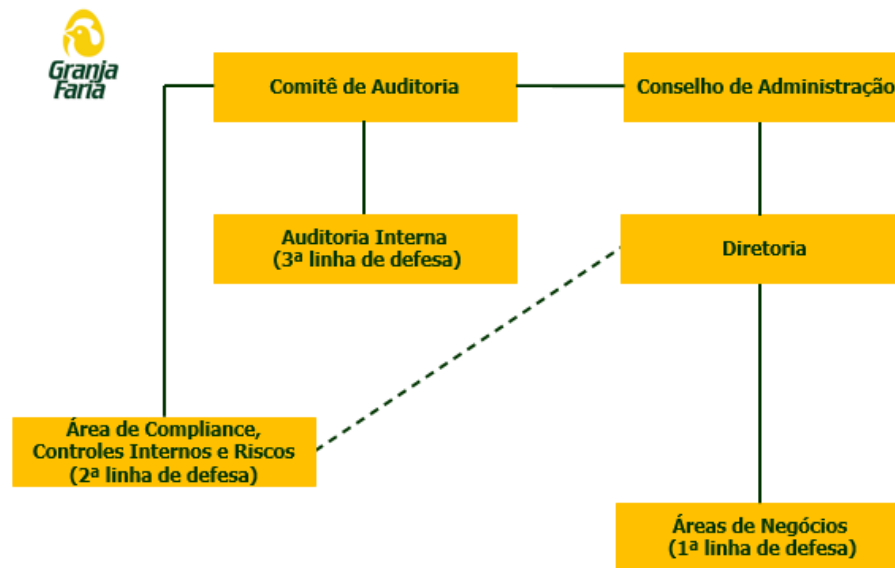
- (i) Rejeitar: eliminar totalmente a fonte do Risco. Esta resposta é aplicável na situação em que Companhia não encontrou alternativas para mitigação do Risco até um nível aceitável, em conformidade com seu Limite de Riscos;
- (ii) Transferir e/ou Compartilhar: transferir a responsabilidade do Risco para terceiros por meio de terceirização de operações e atividades;
- (iii) Mitigar: reduzir a probabilidade e/ou impacto de um Risco para um limite aceitável a Companhia;
- (iv) Aceitar/Retar: nenhuma ação direta é tomada para alterar o nível de impacto ou probabilidade do Risco. Esta resposta é aplicável quando o Risco está abrangido no Limite de Riscos da Companhia.

**E.** Planos de Ação: conjunto de iniciativas definidas e implantadas pelo Proprietário do Risco a fim de adequar as exposições aos limites aprovados (objeto de acompanhamento periódico).

**F.** Monitoramento: acompanhamento contínuo da adequação e da eficácia dos controles, assegurando que modelo de gerenciamento de Riscos está aderente aos objetivos da Companhia ao longo do tempo.

## 7. RESPONSABILIDADES

- 7.1. O compromisso com a integridade, os valores e princípios, bem como com a disseminação da Cultura de Riscos da Companhia é responsabilidade de todos os colaboradores. Todos são responsáveis também pela gestão de Riscos, e podem contribuir para uma gestão eficaz.
- 7.2. A estrutura de gerenciamento de Riscos da Companhia considera a atuação conjunta dos órgãos de governança corporativa e de gestão, e é realizada conforme o modelo de linhas de defesa do COSO-ERM. As linhas de defesa consistem em um conceito que define os papéis e responsabilidades no gerenciamento de riscos e fortalecimento da governança, bem como a interação desses papéis em todos os níveis da Companhia, conforme indicado abaixo:
- A. 1ª Linha de Defesa: é representada pelos colaboradores das áreas de negócios da Companhia intitulados de Proprietários de Riscos, que são os responsáveis diretos pela execução de seus processos, detecção dos Riscos respectivos e implementação das respostas.
  - B. 2ª Linha de Defesa: é representada pela Área de Compliance, Controles Internos e Riscos da Companhia, que atua em colaboração com a primeira linha, por meio do estabelecimento de controles, na identificação de falhas de performance de controles e na identificação de desvios de políticas e procedimentos internos. A Área de Compliance, Controles Internos e Riscos se reporta ao Comitê de Auditoria em relação a atividades relacionadas a controles internos, compliance e gestão de riscos, bem como reporta questões meramente administrativas à Diretoria da Companhia. No exercício de suas funções, a Área de Compliance, Controles Internos e Riscos pode contar com o auxílio de outras áreas da Companhia, tais como controladoria e jurídico. Seus membros não acumulam funções com atividades operacionais ou possuem relação de subordinação com áreas operacionais da Companhia.
  - C. 3ª Linha de Defesa: é representada pela área de Auditoria Interna, que atua no fornecimento de avaliações independentes à administração, especialmente pela realização de testes substantivos de controles internos para identificação de desvios operacionais e financeiros decorrentes de falhas e/ou fraudes.
- 7.3. Neste sentido, o processo de gerenciamento de Riscos da Companhia está estruturado conforme organograma e descrições abaixo:



7.4. Nesse contexto, compete ao **Conselho de Administração** da Companhia:

- (i) definir os objetivos estratégicos e o perfil de Riscos da Companhia, adequado e aderente aos seus negócios;
- (ii) aprovar as políticas e diretrizes de Risco, limites de exposição e impactos propostos;
- (iii) fornecer, periodicamente, sua percepção do grau de exposição a Riscos a que a Companhia está exposta e influenciar na priorização dos Riscos a serem tratados;
- (iv) avaliar em pauta prévia, mudanças ou atualizações em cada Risco, cujos limites já tenham sido aprovados;
- (v) assegurar, ao Comitê de Auditoria, autonomia operacional, aprovando-lhe orçamento próprio destinado a cobrir despesas com seu funcionamento; e
- (vi) receber, por meio do Comitê de Auditoria, o reporte das atividades da área de Auditoria Interna, avaliando, ao menos anualmente, se a estrutura e orçamento desta são suficientes ao desempenho de suas funções.

7.5. Compete ao **Comitê de Auditoria** da Companhia, órgão autônomo de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, além do disposto em seu regimento interno:

- (i) avaliar e monitorar as exposições de Risco da Companhia para desenvolvimento de ações que promovam redução de Riscos e ameaças;

- (ii) recomendar ao Conselho de Administração da Companhia a avaliação de políticas, limites e planos de ação;
- (iii) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da companhia, incluindo a *Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse*;
- (iv) monitorar o cumprimento desta Política e avaliar a performance frente aos limites de Risco aprovados;
- (v) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (vi) avaliar a efetividade do modelo de gestão de Riscos e sugerir aprimoramentos no processo, apontando as causas e responsabilidades; e
- (vii) acompanhar as atividades da área de Auditoria Interna e da função de controles internos, exercida pela Área de Compliance, Controles Internos e Riscos da Companhia, e reportá-las ao Conselho de Administração.

7.6. Compete à **Diretoria** da Companhia:

- (i) supervisionar a atualização da Matriz de Riscos com a colaboração da Área de Compliance, Controles Internos e Riscos sempre que ocorrer a revisão do plano estratégico e tempestivamente com o surgimento de fatores de risco emergentes;
- (ii) estabelecer priorização dos Riscos a partir do impacto e probabilidade, visando estabelecer uma comparação individual dos riscos para fins de priorização e gestão;
- (iii) avaliar e tomar decisões em relação a exposição aos Riscos (impacto e probabilidade) e aos limites apresentados pelos Proprietários dos Riscos e recomendar ações de respostas;
- (iv) acompanhar periodicamente a evolução da exposição aos Riscos considerando os limites aprovados pelo Conselho de Administração;
- (v) adotar Riscos avaliados como ferramenta de orientação da revisão ou construção do plano estratégico; e
- (vi) disseminar a Cultura de Riscos em toda Companhia, através de incentivos e políticas de remuneração variável.

7.7. Compete à área de **Auditoria Interna**, cujas atividades são reportadas ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria:

- (i) aferir a qualidade e a efetividade do processo de gerenciamento de Riscos e



dos processos de governança, da adequação dos controles e do cumprimento das normas e regulamentos associados aos negócios da Companhia, de forma independente, imparcial e tempestiva; e

- (ii) fornecer relatórios periódicos ao Comitê de Auditoria, a fim de garantir que os processos e a estrutura de gerenciamento de Riscos estejam sendo devidamente cumprida.

7.8. Compete à Área de Compliance, Controles Internos e Riscos, responsável pelas funções de compliance, riscos corporativos e controles internos na Companhia, e cujos membros não acumulam funções ou possuem relação de subordinação com áreas operacionais da Companhia:

- (i) zelar pela aplicação do Código de Ética da Companhia;
- (ii) elaborar o plano de implantação dos procedimentos e diretrizes do Código de Ética, bem como das demais políticas de integridade;
- (iii) fornecer reportes periódicos ao Comitê de Auditoria sobre as denúncias recebidas através do canal de denúncias;
- (iv) coordenar as melhorias de processos para mitigar os Riscos de Conformidade;
- (v) coordenar e definir os padrões a serem seguidos para o gerenciamento de Riscos (ferramentas, metodologias, sistemas de suporte);
- (vi) fornecer apoio metodológico aos Proprietários dos Riscos na identificação e mapeamentos de novos Riscos;
- (vii) monitorar o sistema de gestão de Riscos, reportando as atividades ao Comitê de Auditoria e, indiretamente, ao Conselho de Administração;
- (viii) implementar os controles e processos de gestão de Riscos definidos pelo Conselho de Administração;
- (ix) sugerir melhorias de controles internos nas áreas operacionais; e
- (x) reportar inconsistência ou desatualização de desenhos e fluxos de processos, normas e procedimentos cujas alterações podem agravar o ambiente de controles.

7.9. Compete aos **Proprietários dos Riscos** da Companhia:

- (i) identificar os fatores de Riscos e indicadores para a mensuração e monitoramento dos Riscos;
- (ii) fornecer informações precisas, íntegras e suficientes para análise;

- (iii) apresentar percepção quanto à exposição ao Risco, se possível, pautada também em indicadores de mercado;
- (iv) sugerir, avaliar, implantar e monitorar as ações com o objetivo de reduzir a exposição ao Risco sob sua responsabilidade;
- (v) cumprir os Limites de Riscos aprovados pelo Conselho de Administração;
- (vi) comunicar, tempestivamente, os eventos de Risco que apresentarem tendência de ocorrência e/ou eventual extrapolação de limites, para discussão nos fóruns e alçadas apropriadas; e
- (vii) dar cumprimento ao plano de ação.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. No caso de conflito entre as disposições desta Política e do Estatuto Social, prevalecerá o disposto no Estatuto Social, e em caso de conflito entre as disposições desta Política e da legislação vigente, prevalecerá o disposto na legislação vigente.
- 8.2. Caso qualquer disposição desta Política venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada, na medida do possível, para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes desta Política não sejam afetadas ou prejudicadas.
- 8.3. As violações dos termos da presente Política serão examinadas pelo Conselho de Administração, que adotará as medidas cabíveis, alertando, ainda, que certas condutas poderão constituir infração à legislação aplicável, sujeitando os responsáveis às penas previstas na legislação vigente.
- 8.4. Esta Política pode ser consultada <http://financeiro.granjafaria.com.br/> e entrará em vigor a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

\* \* \*